

PROCESSO Nº	138304/2014
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ADOTADA PELA SEPTU - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA - ATUAL SINFRA - PARA APURAÇÃO DOS FATOS E POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ADVINDOS DO CONVÊNIO Nº 018/2009, CELEBRADO ENTRE A SINFRA E O EXECUTIVO MUNICIPAL DE SINOP/MT.
JURISDICIONADO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA/MT
GESTOR	MARCELO DUARTE MONTEIRO - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA	Mara de Castilho Varjão Andrade Pinheiro - Auditora Pública Externa (Supervisora) Patrícia Lopes Griggi Pedrosa - Auditora Pública Externa

Senhor Secretário,

I. INTRODUÇÃO

Retorna os autos a esta SECEX para emissão do relatório conclusivo referente à análise da Tomada de Contas Especial adotada pela SEPTU - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana (atual SINFRA), cujo processo foi remetido para emissão de parecer do Ministério Público de Contas, que por sua vez, converteu a emissão do parecer em pedido de diligência.

II. DA DILIGÊNCIA Nº 15/2016 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO PROCESSO Nº. 138304/2014

Em respeito ao §3º do artigo 141 do Regimento Interno desta Corte de Contas, os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer. Entretanto, em 15.02.2016, o MPC converteu a emissão de parecer em pedido de diligência, a fim de que:

- a) os autos sejam remetidos à apreciação da Secex, para que notifique:
 - a.1) o **Sr. Cinésio Nunes de Oliveira**, ex-gestor da SETPU, para que junte nos autos cópia do termo de convênio n.18/2009, com todas as medições realizado, assinado pela Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e a Prefeitura Municipal de



Sinop, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de sonegação de informações a esta Corte de Contas;

a.2) o **Sr. Ronaldo José da Silva**, engenheiro civil de Sinop, responsável pela medição do contrato como representante da prefeitura, para que traga aos autos as medições relacionadas a toda execução do objeto do convênio ora em destaque;

b) durante a verificação dos questionamentos, caso encontrem novas irregularidades nestes autos, que sejam notificados os responsáveis pelas ilegalidades constatadas, a fim de evitar possíveis arguições posteriores de nulidade;

c) posteriormente, seja feito um novo relatório técnico conclusivo, informando os fatos questionados, imputando ainda o grau de responsabilidade de cada indivíduo responsável pela possível ilegalidade constatada;

d) apresentadas as informações solicitadas, manifesta-se este *Parquet*, desde já, pelo **retorno dos autos** para manifestação.

III. DAS CITAÇÕES

Nos termos dos art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 combinados com os arts. 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e art. 257, inciso III da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), o Exmo. Senhor Conselheiro Relator determinou a citação dos seguintes servidores, em 26.02.2016, para que se manifestassem no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis e apresentassem, nos autos, a cópia do termo de convênio nº 18/2009, com todas as medições realizadas, assinadas pela Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e a Prefeitura Municipal de Sinop:

Nome e Cargo	Nº Ofício de citação/ Doc. Control-P
Marcelo Duarte Monteiro - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	137/2016/GAB-SR/ Doc. 27920/2016
Cinésio Nunes de Oliveira - Ex gestor da Secretaria de Transportes e Pavimentação Urbana (SEPTU)	138/2016/GAB-SR/ Doc. 27921/2016, 28244/2016
Ronaldo José da Silva - Engenheiro Civil de Sinop	139/2016/GAB-SR/ Doc. 27925/2016, 28245/2016

Fonte: Sistema Control-P TCE/MT

Embora, o Exmo. Relator tenha expedido os Ofícios nº 137, 138 e 139/2016/GAB-SR, com fins de citar, respectivamente, o Sr. Marcelo Duarte Monteiro - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, o Sr. Cinésio Nunes de Oliveira - Ex gestor da Secretaria de Transportes e Pavimentação

Urbana e o Sr. Ronaldo José da Silva - Engenheiro Civil de Sinop, somente o primeiro recebeu o malote digital em 26.02.2016.

Ato contínuo, em consonância com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei nº 269/2007, o Sr. Cinésio Nunes de Oliveira - Ex gestor da Secretaria de Transportes e Pavimentação Urbana e o Sr. Ronaldo José da Silva - Engenheiro Civil de Sinop foram citados via postal, mediante carta registrada, com aviso de recebimento, conforme Figuras a seguir:


Figura 1: Aviso de Recebimento - Sr. Cinésio Nunes de Oliveira (**endereço residencial**) em 01.03.16:



CORREIOS AR Digital		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
DESTINATÁRIO CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 369 P Res. Pantanal III Apto369 Jardim Acimação 78050-253 Cuiabá / MT		01 MAR 2016 D.A. MT	
AR06/841491161 		9912339929 / DR 24-MT TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO CORREIOS	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centro de Digitalização		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) OFÍCIO Nº 138/2016/SR/TCE-MT PROC. Nº 13.830-4/2014/TCE, Envia cópia Relatório em CD/DILIG	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Thiago Marcondes Mat.: 84295961 	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Cinésio Nunes de Oliveira		DATA ENTREGA 01/03/16 Nº DOC. IDENTIDADE 550763003-15	

Fonte: Sistema Control-P TCE-MT (doc. nº 40390/2016)

Figura 2: Aviso de Recebimento - Sr. Ronaldo José da Silva (endereço Prefeitura de Sinop) em 01.03.16:



DESTINATÁRIO
 RONALDO JOSÉ DA SILVA
 AVENIDA DAS EMBAUBAS, 1386 CENTRO
 76550-000 SINOP / MT

AR Digital

01 MAR 2016

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) - OFÍCIO Nº 139/2016/SR/CE-MT
 PROC. Nº 13.830-4/2014/TCE, Envio de Relatório em CD/DIG

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO	
1 Mudou-se	5 Recusado
2 Não existe o número	6 Ausente
3 Desconhecido	7 Falecido
4 Outros	

RUBRICA E MATRÍCULA
 CARTEIRO
 Sr. Selma da C. A. da Silva
 Atendente Comercial
 Mat. 8428561-3

nome ilegível

Fonte: Sistema Control-P TCE-MT (doc. nº 40392/2016)

Notadamente, nos autos, os Srs. Marcelo Duarte Monteiro - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística e Cinésio Nunes de Oliveira - ex gestor da Secretaria de Transportes e Pavimentação Urbana, manifestaram-se, respectivamente, nas datas de 07.03.2016 e 16.03.2016.

No entanto, tendo em conta que não se encontra, nos autos, a defesa do Sr. Ronaldo José da Silva - Engenheiro Civil de Sinop, assim como, o Ofício nº 139/2016/GAB-SR faz-se referência ao endereço comercial do interessado, cujo documento foi recebido por terceiro, sugere-se nova citação do engenheiro civil, conforme proposta de encaminhamento no item a seguir.

IV - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, **recomenda-se** ao Conselheiro Relator que promova a **nova citação** do Sr. Ronaldo José da Silva, a fim de garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme endereço disponibilizado pela Receita Federal:

NOME	Ronaldo José da Silva
CARGO	Engenheiro Civil
CPF	163.084.108-02
ENDEREÇO	Rua Tancredo Neves, 139, Jardim Itália, Sinop/MT, CEP:78.555-322
TELEFONE	(66) 9637-2719

Recomenda-se, ainda, caso não seja, o interessado, localizado no endereço acima, que faça a citação via edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado e, mantendo-se o mesmo inerte, que seja declarada a sua revelia.

Após, sugere-se o retorno dos autos a esta SECEX para emissão do relatório conclusivo.

É o relatório.

Cuiabá, 06 de junho de 2016.

Mara de Castilho Varjão Andrade Pinheiro (Supervisora) Auditora Público Externo Matrícula nº 203.145-0	Patrícia Lopes Griggi Pedrosa Auditora Público Externo Matrícula nº 203.278-3
--	---